LEI Nº 795/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO/REPARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO.

JOSÉ DE ARAÚJO MONTEIRO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo autorizado, em nome da Estância Climática de Cunha a firmar Acordo de Parcelamento com a Caixa Econônica Federal - CEF, na forma da Resolução 262 de 02 de julho de 1.997, do Conselho Curador do FGTS, e da circular CEF nº 107 de 25 de julho de 1.997, relativo a dívida havida ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

ARTIGO 2º O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação do Município - F.P.M. e/ou Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - I.C.M.S. durante o prazo de vigência do ajuste.

ARTIGO 3º O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Cunha em 22 de dezembro de 1.997

JOSÉ DE ARAÚJO MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP Gabinete do Prefeito ADMINISTRAÇÃO JOSÉ DE ARAUJO MONTEIRO PREFEITO

Registrada e publicada por editais, data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO